



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 593
08 de maio de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDSON NEIVA DA SILVA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. PUBLICAÇÃO DE PORTARIA.....	2
2. ADITIVO DE CONTRATOS.....	3
3. TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.....	4
4. EXTRATOS DE CONTRATOS.....	4

1. PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAGAB/PREF Nº 013/2026

INSTITUI Comissão Municipal Permanente destinada à fiscalização, ao acompanhamento e ao controle da execução do contrato de concessão relativo à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Aurora do Tocantins/TO, originalmente firmado com a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, e posteriormente objeto de aditamento, mediante o qual houve a transferência da titularidade da concessão à Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

Edson Neiva da Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal e as disposições estabelecidas pelo Art. 3º, § 2º, Inciso I do Decreto Federal nº 10.852, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Aurora do Tocantins firmou o Contrato de Concessão nº 334/99 com a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, visando à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda a sua circunscrição territorial, pelo prazo de trinta anos, tendo referido instrumento sido posteriormente aditado para viabilizar a transferência da titularidade da concessão à AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS, que passou a assumir a condição de concessionária responsável pela execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços públicos objeto da concessão deve atender, de maneira ininterrupta, aos princípios da continuidade, eficiência, regularidade, generalidade, atualidade, segurança e modicidade das tarifas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Concedente o dever-poder de regulamentar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato de concessão, conforme previsto nos arts. 29, 30, 31 e 38 da Lei nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas Sexta (Direitos e Obrigações), Sétima (Fiscalização e Penalidades), Nona (Bens Reversíveis) e Décima Primeira (Prestação de Contas) do Contrato de Concessão originalmente firmado com a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS e posteriormente aditivado, com a transferência da titularidade da concessão à Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

CONSIDERANDO que a efetiva fiscalização do contrato configura mecanismo indispensável à salvaguarda do interesse público, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e à garantia da prestação adequada dos serviços à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo, sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, da execução do contrato, abrangendo, inclusive, os investimentos realizados, a manutenção do sistema, os bens reversíveis e os indicadores de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/99, responsável por acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar a execução das obrigações contratuais assumidas pela concessionária, relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e

esgotamento sanitário no Município de Aurora do Tocantins/TO. Art. 2º A Comissão terá caráter técnico, permanente e consultivo, sem prejuízo das competências decisórias do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta pelos seguintes membros:

- I. Jhenife Sousa dos Santos Vaz - Presidente
- II. Fabrício Rodrigues Lima - Engenheiro Civil
- III. Wenderson Felix Rodrigues - Auxiliar de controle interno
- IV. Maria de Abreu Neiva - Agente administrativo

§ 1º A Comissão poderá requisitar apoio técnico especializado de outros órgãos ou servidores municipais, sempre que necessário.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Fiscalização:

I – acompanhar, de forma contínua, todas as etapas de execução do Contrato de Concessão nº 334/99, emitindo relatórios técnicos e administrativos;

II – verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, em especial no que se refere à qualidade, regularidade, continuidade, eficiência e segurança dos serviços executados;

III – analisar e acompanhar a execução dos investimentos, melhorias, ampliações e manutenções do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV – verificar e manter atualizado o inventário dos bens reversíveis vinculados à concessão;

V – solicitar, formalmente e por escrito, à concessionária, todas as informações, dados, documentos e relatórios de natureza técnica, operacional, financeira e administrativa indispensáveis ao desempenho da atividade fiscalizatória;

VI – apontar irregularidades, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, recomendando providências corretivas;

VII – comunicar formalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Controle Interno a ocorrência de fatos que possam ensejar aplicação de penalidades, instauração de procedimento administrativo, revisão contratual ou outras medidas cabíveis;

VIII – emitir laudos, pareceres técnicos e relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º A fiscalização do Contrato de Concessão nº 334/99 será exercida de maneira contínua, preventiva e corretiva ao longo de toda a sua vigência, independentemente da realização de medições, execução de obras ou da ocorrência de eventos específicos.

Art. 5º Os relatórios e pareceres produzidos pela Comissão deverão apresentar, de maneira clara e objetiva, o registro das ocorrências relevantes constatadas, bem como as conclusões técnicas e as recomendações administrativas pertinentes.

Art. 6º Constituem direitos da Comissão Municipal de Fiscalização:

I – acesso amplo às instalações, sistemas, documentos e informações públicas municipais relacionadas ao Contrato de Concessão nº 334/99;

II – acesso às instalações operacionais do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observadas as normas de segurança;

III – requisição, em nome do Poder Concedente, de informações e documentos à concessionária, necessários à adequada fiscalização dos serviços.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins/TO, 08 de maio de

2026.

Edson Neiva da Silva
Prefeito Municipal

3. TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

2. ADITIVO DE CONTRATOS

CONTRATOS

2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2025

1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2025, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO E PELA EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Anísio Luiz Tavares, Centro, Aurora do Tocantins – CEP: 77.325-000
CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr^a. Cristiano de Almeida Mandu, brasileira, Maior, capaz, portador do CPF (MF) nº. 013.531.261-82, residente em Aurora do Tocantins – TO.

CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito no CPF Nº 03.817.702/0001-50, estabelecido a Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro Rio Verde Goiás - GO, CEP:75.901- 150. O **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, instruído por este Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO FINANCEIRO para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento, através do emprego de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos com senha, firmado entre as partes, considerando a previsão legal se assim as partes concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicial do contrato encerra-se em 04 de maio de 2026. Em razão disso, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, mediante Termo Aditivo, passando o contrato a vigorar no período de 05 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026. Ambas as despesas para este serão alocadas à dotação (s) orçamentária (s) prevista para atendimento desta finalidade onde será consignada à **CONTRATANTE** e dentro da Lei Orçamentária Anual deste exercício e de acordo ao empenho pelo departamento contábil

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVAS

O presente termo aditivo decorre da anuência do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO e a empresa contratada, onde após assinatura deste dão por certo e líquido a continuação dos serviços do contratado, este Termo encontra amparo na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Aurora do Tocantins/TO, 04 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO

Cristiano de Almeida Mandu
Contratante

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Contratado

LICITAÇÃO**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Foi publicado no diário oficial do Município de Aurora do Tocantins – TO no dia 30 de abril de 2026, sob o número 589, o aviso de dispensa de licitação processo nº 095/2026, onde se lê Aquisição de Lanches leia-se Contratação de empresa para fornecimento de lanches.

Aurora do Tocantins – TO 08 de maio de 2026.

Cristiano de Almeida Mandu
Sec. e gestor do FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CONTRATADA: S PEREIRA E SILVA , inscrita no CNPJ: sob o nº 59.418.812/0001-02

OBJETO: Aquisição de peças e lubrificantes para manutenção do trator Mahindra, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Aurora do Tocantins-TO.

VALOR: R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Processo Nº 199/2026, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Edson Neiva da Silva, e pela contratada: S PEREIRA E SILVA

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 03/08/2026

Aurora do Tocantins - TO, 04 de maio de 2026.

Edson Neiva Da Silva
Prefeito municipal

4. EXTRATOS DE CONTRATOS**LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO. **CONTRATADA:** LOJÁS TEND TUDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.938.731/0001-00.

OBJETO: Aquisição de materiais de Copa e Cozinha , atendendo as demandas da Escola Municipal Marcolina de Almeida Tavares e da Creche Municipal João Lazaro .

VALOR: R\$ 14.567,60(quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 031/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS:Contratante: Luanna Gonçalves de Farias Tavares.

Contratada: LOJAS TEND TUDO LTDA

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026.

VIGÊNCIA: 09/04/2026 até 08/09/2026.

Aurora do Tocantins – TO, 09 de abril de 2026.

Luanna Gonçalves de Farias Tavares
Gestora- FME

EXTRATO DO PROCESSO Nº 103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CONTRATADA: PONTO CERTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 37.988.153/0001-07

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral como; hidráulico e elétrico, ferramentas e acessórios, materiais para pintura dentre outros, destinados a Secretaria de Infraestrutura e obras desta prefeitura e demais órgãos vinculados.

VALOR: R\$ 56.464,72 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Processo Nº 161/2026, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Edson Neiva da Silva, e pela contratada: PONTO CERTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

VIGÊNCIA: 15/09/2026

Aurora do Tocantins - TO, 16 de abril de 2026.

Edson Neiva Da Silva
Prefeito municipal

EXTRATO DO PROCESSO Nº199/2026**EXTRATO DO CONTRATO 111/2026
PROCESSO 202/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO .

CONTRATADO: S PEREIRA E SILVA LTDA CNPJ: 59.418.812/0001-02

OBJETO: Aquisição de peças e Pneus para manutenção preventiva do veículo Polo, placa EOT-3F46, pertencente à Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 1.370,00(mil trezentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Processo nº 202/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Edson Neiva da Silva e pelo Contratado: S PEREIRA E SILVA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026.

VIGÊNCIA: 19/07/2026.

Aurora do Tocantins – TO, 20 de abril de 2026.

Edson Neiva da Silva
Prefeito Municipal